

A INTERDEPENDÊNCIA DA CONTRADIÇÃO: PARADOXOS E INTERSECÇÕES NOS DEBATES FEMINISTAS EM TORNO DE BINÔMIOS TEÓRICO-POLÍTICOS

Paola Stuker¹

Resumo: O presente ensaio oferece uma elucidação teórica em torno de importantes duplas de conceitos que configuram arenas de disputas entre as perspectivas feministas: “igualdade e diferença” e “público e privado”. Circunscritas por concepções ideológicas, estas discussões conformam distintas vertentes teóricas e políticas dentro do feminismo. Neste trabalho, trazem-se à tona estes debates com a apresentação de seus paradoxos e intersecções e, a seguir, de forma elucidativa, são referidas políticas públicas brasileiras para as mulheres que se apresentam como exemplos empíricos para compreensão do tema. Ao longo do texto se oferecem subsídios para um debate menos dicotômico, através da concepção de que a contradição é interdependente e não se sustenta na exclusividade. Ademais, a própria argumentação do texto representa esta característica, onde se oferecem elementos que acabam por privilegiar os pressupostos de um dos conceitos do primeiro binômio justamente pelo o qual contribuir de forma mais consistente com a desconstrução da característica dicotômica na segunda dupla de conceitos.

Palavras chaves: teorias feministas; igualdade e diferença; público e privado; políticas públicas para mulheres.

Abstract: The present article offers a theoretical elucidation around important concepts pairs that form the arenas of disputes between feminist perspectives: "equality and difference" and "public and private". Circumscribed by ideological conceptions, these discussions conform different theoretical and political strands within feminism. In this work, these debates are brought to light with the presentation of their paradoxes and intersections, and then, in an explanatory way, Brazilian public policies are referred to the women who present themselves as empirical examples to understand the theme. Throughout the text they offer subsidies for a less dichotomous debate, through the conception that the contradiction is interdependent and does not rely on exclusivity. In addition, the text's own argumentation represents this characteristic, where elements are offered that end up favoring the assumptions of one of the concepts of the first binomial precisely by which to contribute more consistently to the deconstruction of the dichotomous characteristic in the second double of concepts.

Key words: feminist theories; Equality and difference; Public and private; Public policies for women.

INTRODUÇÃO

O presente texto aborda os debates da teoria política feminista em torno de dois importantes binômios: igualdade e diferença, por um lado, e público e privado, por outro. Circunscritas por concepções ideológicas, estas discussões se configuram em

¹ Cientista Social formada pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestra e Doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Integrante do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (GPVC-UFRGS). Contato: stukerp@gmail.com

verdadeiras arenas de disputas dos estudos e dos movimentos feministas, onde se identificam diferentes vertentes teóricas e políticas. Neste ensaio, expõem-se os pressupostos que configuram estes posicionamentos, como sustentam certas políticas e os caminhos interseccionais que algumas teorias contemporâneas têm indicado.

Divergindo sobre que bandeira deve ser levantada pelos direitos das mulheres e, em consequência, sobre em qual esfera, os diversos movimentos e vertentes se posicionam nas configurações políticas e acadêmicas. Em um dos polos, a discussão circunda entre o reconhecimento das diferenças de gênero, em uma esfera, e a afirmação da igualdade, em ulterior. Em outra dimensão, lidam-se com o estabelecimento da separação das esferas pública e privada em contraponto à compreensão de que estas esferas se fundem e que percebê-las como separadas não passa de uma mistificação.

Um questionamento frequente é se seriam estes binômios antíteses no feminismo. Esta é uma significativa questão que compõe a presente reflexão textual. Como resposta, as propostas teóricas mais recentes vêm construindo posicionamentos menos dicotômicos em torno destes conceitos. Desde esta perspectiva indicam-se neste texto como estas duas discussões configuram a mesma disputa e o quanto elas se interseccionam nas suas próprias oposições e entre as duas.

Para tanto, nas duas seções seguintes serão apresentados estes binômios a partir da discussão teórica de autoras clássicas e contemporâneas que são referências no tema, começando pelos dilemas da igualdade e da diferença e, a seguir, apresentando o binômio público e privado. Em um terceiro momento serão citadas políticas públicas brasileiras que se apresentam como exemplos empíricos para compreensão destas configurações, em âmbito do enfrentamento a três problemas de gênero: violência doméstica e familiar, marginalização econômica e baixa representação política. E, enfim, recuperam-se alguns pontos importantes e suas conexões nas considerações finais.

1. ENTRE A IGUALDADE E A DIFERENÇA: DISPUTAS IDEOLÓGICAS E ESPAÇOS CONTINGENTES

Apesar dos diferentes movimentos e perspectivas feministas, há, naturalmente, um elo em comum que agrega sentindo, em algumas circunstâncias, ao uso das expressões “feminismo” ou “feminista” no singular. Qual seja, a luta pelos

direitos das mulheres. Contudo, isto é carregado de uma abrangência que destoa perspectivas e concepções. Por exemplo, de que direitos estamos falando e em quais esferas eles estão circunscritos. Mas, para chegar a isso, há um ponto fundamental nas questões de gênero que, de certa forma, polariza as demandas feministas: o feminismo deve aferir a igualdade ou o reconhecimento das diferenças de gênero?

Desde questões como esta, o debate em torno da igualdade e da diferença é o âmago dos feminismos, inclusive, podendo ser considerado como o maior impasse destes movimentos, que bem representa outros, como os movimentos LGBTs e os de negros. No caso dos movimentos feministas, o debate levou a polarizações ao longo de décadas. Conforme Schiebinger (2001), o feminismo é um fenômeno social complexo que se depara com uma série de diversidades ao longo da história e uma delas com certeza é o debate e os posicionamentos entre igualdade e diferença.

Como bem sintetiza a autora, o “feminismo da igualdade”, ou Feminismo Liberal, tornou-se mais visível enquanto movimento nos Estados Unidos na década de 70 do século passado, sendo por muito tempo, a forma principal de feminismo nesse país e na maioria da Europa Ocidental. Apesar de ter proporcionado alguns avanços, especialmente no que concerne à educação e ao mercado de trabalho, o feminismo de igualdade imperou uma série de adversidades, ignorando as diferenças entre os sexos e determinando que as mulheres se adaptassem ao “mundo masculino” (SCHIEBINGER, 2001). A autora é certa em seus exemplos:

(...) na tentativa de estender os direitos do “homem” às mulheres, os liberais tenderam a ignorar diferenças de gênero, ou a negá-las completamente. Para todos os propósitos práticos, raciocinam, as mulheres pensam e agem de maneiras indistinguíveis das dos homens. Apenas as mulheres têm bebês, mas espera-se que o parto ocorra exclusivamente aos fins de semana e feriados, para não perturbar o ritmo do trabalho cotidiano. As feministas liberais tendem a ver uniformidade e assimilação como os únicos terrenos para igualdade, e isto frequentemente requer que as mulheres sejam como os homens - culturalmente ou mesmo biologicamente, como quando o exército dos EUA introduziu o “Sistema Freshette”, uma biqueira de plástico projetada para dar às mulheres igual oportunidade de urinar em pé durante exercícios (SCHIEBINGER, 2001, p. 23).

Um exemplo clássico do feminismo liberal desse contexto é Betty Friedan (1971) com o livro “Mística feminina”. Nele a autora demonstra como foi construída uma ideia de feminilidade, através da valorização moral das mulheres que se dedicavam com exclusividade aos cuidados com a casa e com a família, limitando-as e subordinando-as a estas tarefas. Conforme Friedan (1971, p. 41) “a mística feminina afirma que o valor mais alto e o compromisso único da mulher é a realização de sua

feminilidade”. Problematizando este cenário, a autora constrói discursos em torno da igualdade entre homens e mulheres, postulando a liberdade destas de acesso ao mundo público².

Em contrapartida, no início da década de 1980, as feministas começaram a desenvolver o “feminismo de diferença”, que divergia do liberalismo ao enfatizar a diferença, não a uniformidade, entre homens e mulheres. Esta corrente também tendia a reavaliar qualidades que nossa sociedade desvalorizava como “femininas”, tais como subjetividade, cooperação, sentimento e empatia. Desta forma, diferente do “feminismo da igualdade”, esta corrente passou a defender que era necessário readaptar o sistema às especificidades das mulheres e assim incluí-las e não exigir que exclusivamente elas se adaptassem à estrutura, tal qual ela foi elaborada para homens (SCHIEBINGER, 2001)³.

Uma grande representante desta corrente é Carol Gilligan (1993), com “*In a difference voice*”, publicado originalmente em 1982, onde a autora sugere como homens e mulheres possuem lógicas de desenvolvimento diferenciadas a partir de seus processos de educação. Suas inferências empíricas demonstram que enquanto para mulheres a moral tem a ver com cuidado e doação, para homens tem a ver com disputas e poder. A partir disso, a autora discute a cerca do cuidado, inferindo que as mulheres, a diferença dos homens, tendem a priorizar o outro em suas ações morais. São diferenças que, para autoras desta perspectiva, não poderiam deixar de serem consideradas pelas demandas e políticas feministas.

Contudo, em semelhança ao “feminismo da igualdade”, o “feminismo da diferença” também tem seus percalços. Um deles é reincidir na concepção generalista de que há uma mulher universal. Do contrário, “as mulheres nunca constituíram um grupo cerrado com interesses, antecedentes, valores, comportamentos e maneirismos comuns, mas sim vieram sempre de diferentes classes, raças, orientações sexuais, gerações e países” (SCHIEBINGER, 2001, p. 26). Visto este limite, autoras pós-modernas como Judith Butler não têm hesitado em denunciar este risco. Torna-se

² Em “A Segunda Etapa”, Friedan (1983) a admitirá os limites do acesso à esfera pública pelas mulheres, reconhecendo que a entrada no mercado de trabalho acabou por não significar igualdade para as mulheres, que recebiam menores salários e ainda tinham que se dedicar da mesma forma à esfera privada.

³ O objeto empírico de Schiebinger é a ciência. Um bom exemplo para compreendermos o feminismo da diferença. Nas palavras da autora: “para as mulheres se tornarem iguais na ciência, eram necessárias mudanças, não apenas nas mulheres, mas também nas aulas de ciência, nos currículos, laboratórios, teorias, prioridades e programas de pesquisa” (Schiebinger, 2001, p. 24).

assim, imprescindível o diálogo com Butler e seus parceiros teóricos neste assunto, como Laclau e Mouffe.

A produção teórica de Butler demonstra preocupação com a elucidação da diferença de gênero, devido ao caráter contingente da definição de uma identidade que serviria de repouso ao essencialismo de gênero. Apesar disso, a autora nunca desenganou à possibilidade de oferecer deliberações a este desafio. Em “Problemas de Gênero”, Butler (2013, p. 20) já afirmava que “se alguém é uma mulher isso certamente não é tudo que esse alguém é”, demonstrando que precisamos entender o gênero não só inserido em relações sociais de poder entre homens e mulheres, mas também nas suas confluências com outras categorias e situações. Com isso, além de quebrar dicotomias entre sexo e gênero, falando que não somente o gênero é uma construção social, como o sexo também pode ser e de criticar a noção binária entre masculino e feminino, Butler (2013) levou à reflexão ao tencionar outras presunções da teoria feminista, ao erro que recai muitas vezes à hegemonia. Nesses aspectos, defendeu que o gênero não se constitui de maneira coerente ou consistente nos diversos contextos históricos e sociais e que estabelece profundas relações com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas.

Na interpretação de Salih (2012), Butler rejeita o essencialismo até mesmo como estratégia política. Para ela, um modo mais efetivo é deslocar as categorias essencialistas da afirmação das diferenças, como “homem”, “mulher”, “macho” e “fêmea”, revelando como elas são construídas em uma matriz heterossexual de poder. Para a autora, se partirmos da concepção de Butler sobre o gênero, nem poderíamos considerar a hipótese de uma perspectiva essencialista, já que para ela não há uma essência feminina. Tudo que há é uma construção sustentada pelas performances de gênero. Com isso, mesmo que houvesse uma unidade, ela não seria original.

No debate entre universal e particular, Butler (et al, 2004) afirma que argumentar a favor da diferença sexual poderia significar argumentar a favor de um particularismo, mas enaltece que também pode ser apelar diretamente ao universal, considerando o status fundacional da diferença sexual para toda humanidade. Nesses aspectos, afirma que em sentido político, os direitos de grupos particulares de agentes – como de mulheres ou das minorias sexuais – só podem ser formulados como direitos universais.

Dialogando com Butler, Laclau também desenvolve acerca da igualdade e da diferença. Para os dois (1995), as identidades se constituem a partir das diferenças, ou melhor, elas só existem porque há diferenças de força, de antagonismo e, por último, de hegemonia. As relações e, em destaque, as disputas por hegemonia são o que constituem o espaço social. Nesse campo, as diversas diferenças demandam a igualdade como uma política de emancipação.

Com a mesma perspectiva, para Chantal Mouffe também não é possível falar da categoria “mulher”, seja enquanto sujeito universal, seja enquanto uma identidade essencial do feminismo, afirmando que o essencialismo lida com a multiplicidade dos sujeitos como se estivesse lidando com uma unidade homogênea. Mas, é preciso considerar a divergência feminista em torno da questão. Mouffe (1999) menciona a crítica de algumas feministas de que a desconstrução das identidades essenciais transforma a ação política feminista em algo impossível, pois segregaria o movimento. Contudo, para a autora, somente quando descartarmos a suposta unidade e homogeneidade do conjunto de posições dos sujeitos teremos possibilidades de teorizar a multiplicidade das relações de subordinação.

Para Mouffe (1999) a interpretação da pluralidade dos sujeitos, na crítica ao essencialismo das identidades é sumamente importante para entender as lutas feministas e sociais, onde o conjunto de posições transformou-se em lugar de antagonismo e deu lugar à mobilização política, de acordo com os conceitos de pluralismo agonístico e democracia radical da autora. Sua proposta é de construir um “nós” como cidadãos democráticos radicais, que não sufoque a pluralidade, nem elimine as diferenças, mas que atue como uma identidade política coletiva.

Neste cenário, é urgente pensar essas questões na relação com o eixo político. Assim como a evocação de identidade pode ser limitadora, Butler coloca que um Estado que opere políticas em “favor” de minorias também pode ser excludente e reafirmar as tradicionais normatividades sociais. É o caso, como menciona Butler, dos esforços políticos para estabelecer o casamento como uma questão de igualdade civil ou inserir os gays no serviço militar como uma questão de tratamento desigual perante a lei, permanecerem dentro das estruturas da conjugalidade ou do militarismo e buscarem apenas atingir metas políticas no interior dessas estruturas (BUTLER, 2000).

De outro lado, Fraser (2007) argumenta que a afirmação de que todas as particularidades ameaçam a igualdade ou de que toda igualdade coloca em risco a identidade é fruto de uma análise descontextualizada da desigualdade. É nesses

aspectos que ela constrói sua teoria em torno de políticas de reconhecimento e redistribuição. Sua proposta de justiça é exatamente a convergência destas duas políticas⁴. Todavia, este é ao mesmo tempo o seu dilema.

Fraser (2001) descreve que a luta pelo reconhecimento das diferenças se tornou a forma paradigmática de conflito político no fim século XX. Se antes a luta por reestruturação econômica mobilizava as demandas políticas com uma demanda por redistribuição, no período pós-socialista as demandas por “reconhecimento das diferenças” alimentam a luta de grupos mobilizados sob as bandeiras de minorias, como de nacionalidade, etnicidade, raça, gênero e sexualidade.

Nesses aspectos, a diferença não é um problema para teóricas como Fraser. Em contrário, ela defende que a justiça de reconhecimento das diferenças, aliada à justiça de redistribuição é o ideal modelo de justiça para aquelas categorias que sofrem tanto de injustiça cultural como de injustiça econômica. Contudo, ela expõe um dilema que problematiza a promoção das diferenças, que é o seguinte: reivindicações de reconhecimento tendem a promover diferenças entre grupos. Em contraste, demandas redistributivas reivindicam a abolição de arranjos econômicos que causam especificidades de grupos. Pessoas que sofrem de ambas as injustiças, diga-se cultural e econômica, precisam tanto de redistribuição como de reconhecimento. Ou seja, precisam tanto reivindicar como negar suas diferenças. Mas, Fraser não deixa este dilema sem solução e propõe a conciliação de redistribuição e reconhecimento afirmativos ou transformativos, pois enquanto a afirmação tende a promover diferenciação de grupo, a transformação tende a desestabilizá-la (FRASER, 2001).

Enquanto para muitas autoras o debate entre igualdade e diferença é uma arena de disputa teórica e política, para Scott (2005) este é um dilema que não permite soluções simples. E é exatamente a partir desta concepção que ela oferece dissolução ao problema, afirmando que reconhecer e manter uma tensão necessária entre igualdade e diferença e, por consequência, entre direitos individuais e identidades de grupo, é o que oferece possibilidade de melhores e mais democráticos resultados.

Mais do que isso, a igualdade é um paradoxo para Scott (2005). Desde esta concepção, a autora desenvolve que as possibilidades de identidades individuais repousam sobre as identidades de grupo tanto em sentido positivo como em sentido negativo. Para compreender o sustento desta relação aparentemente contraditória é preciso entender como os processos da diferença social operam processos da

⁴ Em publicações mais atualizadas ela também defenderá a justiça de representação (Fraser, 2007).

igualdade e da discriminação que, da mesma forma, tratem as identidades como processos e não como entidades eternas. Sugerindo este caminho, Scott (2005) indica uma série de questionamentos acerca da realidade empírica que são importantes de serem feitos para compreender como a identidade é um processo complexo e contingente:

Em quais circunstâncias a diferença entre os sexos importa para o tratamento das mulheres na política? Como é que a raça veio a justificar o trabalho forçado? Em quais contextos a etnicidade se torna uma forma primária de identidade? Como leis e outras estruturas institucionais produziram ou transformaram as fronteiras entre os grupos sociais? Quais têm sido as formas coletivas e individuais de resistência a identidades de grupo? (SCOTT, 2005, p. 29).

Apesar de Mouffe (2003) fazer parceria teórica com Butler na repreensão ao essencialismo, afirmando que a prática política em uma sociedade democrática não deve consistir na defesa de identidades pré-constituídas, ela também demonstra concordância com Scott (2005). Para as duas, a constituição das identidades é um processo, localizado em um terreno vulnerável e precário, que muitas vezes estão de acordo com restringidas normas sociais, mas que não são fixas e permanentes.

Apesar disso, mesmo que as identidades se reconfigurem, elas continuarão existindo em multiplicidade. Buscando assegurar a equidade dentro da diversidade, faz sentido o pleito por uma democracia plural, defendida por Mouffe. É nesta concepção que Mouffe (2003) defende que a democracia deve ser uma sociedade com uma esfera pública vibrante, onde muitas visões conflitantes podem se expressar e onde há uma possibilidade de escolha entre projetos alternativos legítimos, afirmando a importância do dissenso, que garante a pluralidade em uma sociedade democrática.

A meta passa a ser a multiplicidade como um projeto de democracia que contemple, ao mesmo tempo, as diferenças e o compromisso com a igualdade. Para isso, é preciso considerar todos os impasses e contradições que as teóricas referidas aqui não se resignaram em elencar, bem como as discussões em torno de outros binômios, como na próxima seção.

2. ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO: DA DICOTOMIA À VOLUBILIDADE

A corrente liberalista do feminismo além de defender a política de igualdade, que demanda o tratamento igual entre homens e mulheres ignorando suas diversidades e a forma discriminatória que historicamente as mulheres foram e ainda são tratadas, também compreende e defende que há uma separação sexuada entre

público e privado. A contraditória concepção destes posicionamentos é que o liberalismo acaba por apostar na concepção da igualdade entre homens e mulheres apenas na esfera pública, reafirmando as desigualdades na esfera privada e, por evidente consequência, também no âmbito público. Por exemplo, através da distribuição desigual do trabalho doméstico que resulta na dupla jornada de trabalho para as mulheres e na dificuldade de ocuparem os demais espaços da esfera pública.

Nesses aspectos, algumas teóricas do feminismo afirmam que a separação liberal entre público e privado é carregada de fundamentos ideológicos. Isso se explica pela apresentação da sociedade a partir de uma perspectiva masculina tradicionalmente baseada em diversos pressupostos das diferenças consideradas naturais entre homens e mulheres (KRITSCH, 2012). Nesta seção, trazem-se algumas delas, a partir de importantes publicações sobre o assunto.

Apesar de ser considerada uma obra datada, por alguns critérios, como o uso o conceito de patriarcado, “O Contrato Sexual” de Pateman (1993) oferece indispensáveis contribuições para a compreensão da construção da dicotomia público/privado nas relações entre homens e mulheres, argumentando que o casamento também opera como um contrato. Conforme a autora, os teóricos do contrato social ignoraram uma parte importante deste fenômeno, qual seja, o contrato sexual, que permitiu a dominação dos homens sobre as mulheres e sustentou a subordinação feminina em âmbito privado e o protagonismo masculino em âmbito público. Nesses aspectos, a liberdade civil clamada pelo liberalismo não é universal, mas um atributo exclusivamente masculino.

Basta olhar para os fatos ao longo da história e para os legados que ainda sobrevivem para terem-se provas manifestas deste contrato. Pensando em termos nacionais, para delimitar o olhar, satisfaz lembrar que as mulheres somente alcançaram o direito ao voto no Brasil em 1932, que possuem uma jornada média em afazeres domésticos mais do que o dobro da observada para os homens (IBGE, 2014a), que recebem em média 73,8% do rendimento dos homens nas mesmas funções (IBGE, 2014b), que dependem de oferta de creches para inserção no mercado de trabalho (IBGE, 2014b) e que, embora representem 7 milhões a mais de votos, são apenas 9,94% das deputadas e 16% das senadoras (Agência Senado, 2016).

Esses são dados que nos mostram como as mulheres foram historicamente vinculadas ao âmbito privado, apresentando contemporâneas dificuldades de ocuparem o espaço público. Contudo, apesar de predominarem este espaço, os

homens também imperam no ambiente doméstico. Como anunciou Pateman (1993), “os homens passam de um lado para o outro, entre a esfera privada e a pública, e o mandato da lei do direito sexual masculino rege os dois domínios” (p. 29). Esta é a primeira percepção de que o tratamento do público e do privado como antíteses, delimitadamente separadas e opostas, é uma falsa concepção.

Em publicação sequente, Pateman (1996) aprofundará esta discussão. De acordo com a autora, o liberalismo e o feminismo possuem uma relação estreita, sustentada na concepção do individualismo, onde todos os indivíduos são entendidos como sujeitos livres e iguais. Todavia, o liberalismo possui um caráter marcadamente patriarcal, fundado, sobretudo, na separação dicotômica entre público e privado. O contraste liberal entre público e privado é mais do que uma distinção entre dois tipos de atividades sociais. O público se considera separado ou independente das relações de âmbito privado. Nesse contexto, as desigualdades sociais de âmbito privado são irrelevantes para as questões relativas à igualdade política, ao sufrágio universal e as liberdades cívicas associadas com a esfera pública (PATEMAN, 1996).

Visto isso, as feministas não-liberais rejeitam explicitamente as concepções liberais de público e privado e consideram que a estrutura social do liberalismo é o problema político e não um ponto de partida desde o qual se pode reivindicar a igualdade de direitos. Desta forma, esta perspectiva é alvo de densas críticas feministas, que argumentam que o patriarcalismo constitui o liberalismo e que a forma com que concebe uma fronteira entre a esfera privada e a pública reflete outras dicotomias, como entre natureza e cultura e entre moralidade e poder (PATEMAN, 1996).

Pateman (1996) reconhece que, em teoria, liberalismo e patriarcalismo são doutrinas antagônicas, visto que o liberalismo é uma doutrina individualista, igualitária e convencionalista. Em contrapartida, ela clarifica que a oposição desses fenômenos não se estendeu às mulheres ou às relações conjugais. Elas foram excluídas dos argumentos individualistas e os princípios do liberalismo não contemplaram suas especificidades. Desde estas considerações, Pateman (1996), assim como fizeram outras feministas, vai usar a expressão, postulada ainda em 1969 por Carol Hanisch, de que “o pessoal é político”. Contudo, se distanciando de uma interpretação literal (OKIN, 2008). Para Pateman (1996), o papel principal desta máxima tem sido desmascarar o caráter ideológico dos supostos liberais sobre privado e público, frisando às mulheres como também se contempla a vida social através de termos

pessoais. Entendendo assim que os fatores pessoais estão estruturados por fatores públicos e vice-versa.

Quando Hanisch (1969) publicou esta afirmação foi para defender que os temas do feminismo referidos aquilo que sempre se considerou como assunto do âmbito privado e da intimidade, como o corpo e a sexualidade, também eram políticos. O texto é uma crítica à própria esquerda do contexto, que via distinção entre o pessoal e o político, demonstrando através da própria experiência em um grupo de mulheres, como as reuniões com assuntos sobre maternidade, relação conjugal e renda familiar per capita, poderiam configurar reais mudanças objetivas, sendo verdadeiras ações políticas.

Desde então, ao longo das décadas muitas teóricas feministas se apropriaram desta afirmação. Entre elas está Eleni Varikas que, se por um lado apresenta elementos que confirmam esta afirmação, por outro apresenta críticas a esta máxima enquanto expectativa de potencial subversivo. Para ela, “o contrato abria a perspectiva de uma gestão mais democrática das fronteiras entre privado e público” (p. 61). Isso foi possível da seguinte forma: o lugar reservado desde o princípio pelo pensamento da emancipação das mulheres à “revolução” nos costumes conjugais, fez da esfera privada doméstica, o local privilegiado do político, o de produto da ação humana e de uma relação de força. Contudo, também situou as mulheres em um espaço contraditório, que opera ao mesmo tempo como condição e como oposição ao político (VARIKAS, 1996).

A expressão abre margem para diferentes sentidos. Um deles é o entendimento de que a maternidade opera como ação política. De acordo com Varikas (1996), a prática social da maternidade constitui uma fonte de valores, que poderiam tornar-se valores políticos, como também fornece igualmente intuições preciosas para as relações humanas. A prática da maternidade está intimamente ligada com o mundo público na educação de sujeitos que ocuparam estes espaços. Contudo, não há surpresas de que este posicionamento tenha sido impetuosamente criticado pelos movimentos feministas pela redução das mulheres à sua função de mães.

Já no sentido de Hanish (1969), Varikas (1996) demonstra como o feminismo alcançou a esfera pública desde demandas consideradas privadas. São os casos de mobilizações envolvendo a violência sexual, a contracepção, o aborto, que atingiram o terreno do direito e exigiram transformações legislativas. Temas tratados para além do planejamento familiar, mas como uma condição política de autonomia e

liberdade feminina que fazia oposição a uma estrutura de dominação que tinha alicerce na família. Nesta concepção, as feministas demonstravam como a estrutura de dominação pública era garantida pela dominação privada. Para a autora, é este caráter que conota esta afirmação dos anos 60. Como bem sistematiza:

(...) afirmando que o pessoal é político, [o feminismo] não subestimava as estruturas e as instituições em proveito de uma transformação da vida cotidiana, assim como não se mantinha fora do político, em um “alheio” inocente, fantasmado. Esta afirmação insistia, ao contrário, sobre o caráter estrutural da dominação expresso nas relações da vida cotidiana, dominação cujo caráter sistemático tinha sido precisamente obscurecido, como se fosse o produto de situações pessoais. Não se tratava de escolher entre mudar as “mentalidades” e mudar as “instituições”, pois esta “escolha” implica numa concepção do privado e do público que as feministas denunciavam precisamente como uma mistificação. Tratava-se, sobretudo, de mostrar que a dominação era ao mesmo tempo oculta e assegurada através de poderosas instituições como a família, a heterossexualidade institucionalizada, a divisão e a estrutura sexuada do trabalho e do emprego (VARIKAS, 1996, p. 66).

Por outro lado, Varikas (1996) não logrou críticas ao movimento, afirmando que a afirmação de que “o pessoal é político” insistiu mais sobre a natureza da dominação de sexo como produto de relações sistemáticas de poder, do que se interrogou sobre a conexão entre estas relações de poder e o poder político. Para ela, ainda que a teoria feminista tenha enriquecido consideravelmente o significado do político, não deu lugar a uma melhor releitura. A teórica compreende que ainda há um vácuo no que diz respeito às alternativas, no que pode ser, mas que ainda não é, este horizonte de possibilidades.

Talvez este horizonte esteja na própria conexão com as discussões entre igualdade e diferença. Para Okin (2008) apenas se um alto grau de *igualdade* for mantido na esfera doméstica da vida familiar esta estará sendo concebida como uma esfera privada consistente com a privacidade e a segurança socioeconômica de mulheres e crianças. Ao passo que para Varikas (1996) uma reavaliação da separação sexuada entre público e privado visualiza as *diferenças* entre os sexos, compreendendo a experiência das mulheres no espaço privado doméstico como uma ação política para a redefinição autônoma de suas necessidades e vontades, não mais uma experiência de dominação.

A partir destes pressupostos teóricos, podemos pensar no plano empírico. Em termos de políticas públicas, as ações pautadas pelo “feminismo da igualdade” tendem a limitar o acesso das mulheres à esfera privada, ao passo que as políticas públicas para mulheres pautadas pelo feminismo da diferença permitem intimidações à

dicotomia sexuada de público/privado. Para entendermos esta relação de forma mais palpável, a próxima seção oferecerá subsídios baseados em experiências de políticas públicas brasileiras.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES COMO INTERSECÇÕES DOS BINÔMIOS: TRÊS EXEMPLOS PARADIGMÁTICOS NO BRASIL

Como vimos na primeira seção deste trabalho, para o feminismo da diferença, a igualdade de tratamento político para homens e mulheres não é suficiente, uma vez que há características biológicas e histórico-culturais que tornam as mulheres diferentes dos homens. Enquanto isso, o feminismo da igualdade pressupõe uma neutralidade de gênero das políticas e leis que regem a sociedade e desconsidera as especificidades entre os sexos. Esta é uma falsa neutralidade já que é construída a partir do masculino e acaba por deixar as mulheres em desvantagens no mundo social.

Visualizando estas limitações, políticas públicas têm sido elaboradas ao redor do mundo a partir dos princípios do feminismo da diferença, considerando as desigualdades sociais entre os gêneros. Esta realidade representa o Brasil nas últimas décadas, oferecendo um tratamento distinguido para as mulheres diante de diferentes situações, como violências, marginalização econômica e supressão política, através de políticas de reconhecimento, redistribuição e representação, aproximando-se do modelo de justiça teorizado e defendido por Fraser (2007)⁵. Para estas questões respectivamente, três políticas públicas brasileiras se constituem exemplos paradigmáticos: Lei Maria da Penha, Programa Bolsa Família e a política de cotas para mulheres na política.

A violência contra mulheres é um fenômeno que marca nossas sociedades ao longo de muitos séculos, naturalizada por uma lógica que concebeu homens e mulheres em espaços, funções, poderes e direitos diferentes. Desde os tempos mais remotos, mulheres são vítimas de violência física, emocional, psicológica, patrimonial, moral, sexual e simbólica no âmago das relações consideradas privadas, de forma natural e *invisibilizada*. Com a promulgação da Lei 11.340 em 2006 no Brasil, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, vê-se a contestação disso e a

⁵ Embora existam dilemas envolvendo igualdade e diferença na conciliação destas justiça no que diz respeito aos seus resultados, elas se baseiam na compreensão de que há sim diferenças significativas entre os gêneros e que, portanto, as mulheres compõe uma coletividade que exige justiça de reconhecimento, redistribuição e representação.

solidificação do reconhecimento público deste fenômeno enquanto um problema de responsabilidade do Estado, através da sua criminalização (STUKER, 2016).

Além das violências nos ambientes domésticos e familiares, como também na esfera pública, as mulheres são vítimas de uma estrutura que as tornam mais vulneráveis à marginalização econômica. Ou seja, para as mulheres a realidade de carência monetária é mais aguda, uma vez que elas realizam uma gama enorme de atividades mal ou não remuneradas, seja no âmbito mercantil, seja no seio da família, pela dedicação às atividades do lar que as fazem ser majoritariamente dependentes da provisão masculina. Sendo assim, os fatores de gênero tornam as mulheres mais vulneráveis à pobreza do que os homens (MELO, 2005).

Reconhecendo isso, o Programa Bolsa Família, que é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o Brasil, promulgado em 2004, prevê que “o titular do benefício do Programa Bolsa Família será preferencialmente a mulher, devendo, quando possível, ser ela previamente indicada como responsável pela unidade familiar no ato do cadastramento”. Esta realidade representa a extrema maioria das famílias atendidas pelo programa. Conforme dados de 2014 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), do total das famílias beneficiárias, 93% são chefiadas por mulheres. Deste modo, o Programa mune mulheres com uma renda monetária mensal.

Em âmbito da representação política, o Brasil também vem se articulando, embora de maneira mais tímida. Em 1995, a Lei 9.100 estabeleceu que “vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres”. Essa primeira experiência da política de cotas no Brasil, porém, foi utilizada apenas para as eleições municipais de 1996 (BRASIL, 1995 apud SPOHR *et al* 2016). Em 1997, a Lei 9.504, que estabeleceu normas para as eleições de 1998 versou sobre o estabelecimento de cotas de gênero em nível nacional, apontando que cada partido ou coligação deveria reservar o mínimo de 30% e um máximo de 70% de candidatos para candidaturas de cada sexo (BRASIL, 1997 apud SPOHR *et al* 2016). Também ficou disposto que cada partido poderia registrar, como número de candidatos para as câmaras (federal, estaduais e municipais), até 150% do número de lugares a serem preenchidos (SPOHR *et al* 2016).

Mesmo frágeis e com limitações estas políticas representam a compreensão de que as mulheres estão situadas em um contexto de diferenciação de gênero, onde

sofrem mais violências, estão mais expostas à marginalização econômica e ainda têm dificuldade de alcançar a representação na política. Embora as três políticas venham tendo efeitos questionáveis por pesquisadores da área em certos aspectos⁶, são inegáveis os seus avanços para as mulheres. O que mais interessa citar aqui é o potencial de tensão da fronteira público/privado. Seja pelo enfrentamento público do que veio sendo considerando como assunto privado até meados de três décadas atrás, pela responsabilização estatal da vulnerabilidade à pobreza resultante da organização que restringiu as mulheres ao âmbito privado ou do incentivo à ocupação de um espaço historicamente masculino, estas políticas com princípios do feminismo da diferença tencionam os limites do binômio público e privado.

Embora as vantagens de políticas públicas baseadas neste princípio sejam incontestáveis, devemos recordar de uma limitação do “feminismo da diferença”, denunciada por teóricas referidas na primeira seção deste texto: o risco de reincidir em uma concepção universalista e essencialista do gênero feminino. Com isso, é imprescindível que estas políticas, como as demais, reconheçam as mulheres em suas multiplicidades a partir de uma perspectiva interseccional. Importantes reflexões nesse sentido emergem de questionamentos como os a seguir: que perfil tem mulher tem preenchido as cotas partidárias? Ou melhor, que perfil de mulher tem ocupado efetivamente a arena política e quais têm servido de “laranjas” no preenchimento destas cotas? Quais efeitos o Programa Bolsa Família opera para mulheres brancas ou para mulheres negras, ou então, para moradoras do meio rural ou para aquelas que estão nos grandes centros? Como mulheres de diferentes extratos sociais utilizam os recursos oferecidos pela Lei Maria da Penha?

Desde estas questões, o “feminismo da diferença” não pode esquecer-se das diferenças dentro das próprias diferenças para operar suas políticas. Por exemplo, a resposta ao último questionamento do parágrafo anterior pode ser conferida em Stuker (2016). Nessa produção vê-se o quanto a lei que criminalizou a violência doméstica e familiar contra mulheres no Brasil detém diferentes significados para as mulheres conforme a classe social, onde as mulheres situadas em vantagem na estrutura socioeconômica a operam de forma estratégica, enquanto aquelas que se

⁶ Sobre a Lei Maria da Penha ver “AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (org.). Relações de Gênero e Sistema Penal: violência e conflitualidade nos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011”; sobre o Programa Bolsa Família ver “MARIANO, S. Cidadania na perspectiva das mulheres pobres e papéis de gênero no acesso a políticas assistenciais. Revista Brasileira de Ciência Política, nº 2. Brasília, julho-dezembro de 2009”; e sobre a política de cotas para mulheres na política ver “MIGUEL, Luis Felipe. “Teoria política feminista e liberalismo: o caso das cotas de representação”. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 15, n. 44, out. 2000, p. 91-102”.

encontram nas camadas sociais mais baixas têm uma série de dificuldades para mobilizá-la, como dependência financeira e carência de instrução para compreensão dos mecanismos jurídicos, entre outros dilemas. Dados como estes chamam a atenção para a necessidade de adaptação das políticas públicas para as mulheres às *interseccionalidades* de gênero.

Por outra via, não dá para negar que o “feminismo da igualdade” não tenha realizado a tarefa de tencionar a fronteira entre público e privado. Por exemplo, quando lutou pelo acesso das mulheres à educação e ao mercado de trabalho, esta vertente ofereceu às mulheres centelhas do espaço público. Contudo, desde seus princípios não se poderia chegar tão longe, no momento que através da defesa da igualdade impôs às mulheres dificuldades que são verdadeiras vantagens aos homens. Visto isso, o feminismo da diferença tem apresentado uma verdadeira tentativa – embora, como vimos, ainda com necessárias revisões - de equilíbrio entre os gêneros através de políticas afirmativas, contribuindo para o crescente esfacelamento da divisão entre público e privado.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

“a própria antítese esconde a interdependência dos dois termos” (John Scott)

Operar estas duplas de conceitos de forma dicotômica significa assumir um posicionamento pouco elaborado, que se aproxima das reflexões do senso-comum. Mais do que um só existir pelo seu oposto, tal qual em alguma reflexão hegeliana da concepção do eu pela imagem de outrem, eles são fluídos e se compõem com o ulterior, como em uma compreensão dialética. Nesses aspectos, um não necessariamente exclui o outro, mas convivem em suas contradições. Compreender que os processos da diferença social operam processos da igualdade e que “o pessoal é político” são verdadeiras corroborações deste alcance intelectual.

Além disso, a contradição é interdependente e não se sustenta se há exclusividade. É exatamente isso que constitui a democracia. Nesses aspectos, os debates e as divergências feministas em torno dos binômios “igualdade e diferença” e “público e privado” são exatamente uma réplica do projeto de democracia proposto por Mouffe (1999), que oferece a multiplicidade de visões como plano político e defende uma esfera pública vibrante, da qual as mulheres devem fazer parte com mesmas chances que os homens, embora diferentes destes e entre si.

No legítimo debate pela igualdade e em torno do essencialismo de gênero, o que não se pode olvidar é que enquanto, por exemplo, a oferta de creches estiver diretamente ligada com as possibilidades de inserção das mulheres no mercado de trabalho, ainda precisaremos das políticas do feminismo da diferença. Afinal, são as políticas do feminismo da diferença as maiores responsáveis por quebrarem as dicotomias entre público e privado. Ao passo que o feminismo liberal sustenta seus pressupostos a partir de uma teoria da igualdade, mas se esquece de que é o próprio liberalismo que assegura a separação entre público e privado a partir das diferenças consideradas naturais entre homens e mulheres.

A medida de tudo que foi dito, devemos caminhar para a superação dos limites impostos entre a esfera pública e a esfera privada, que é mais tênue do que a concepção liberalista arquiteta, bem como para a compreensão de que a igualdade é o fim último de uma política da diferença, mas que deve manter a tensão necessária entre estes binômios de forma a não recair nas armadilhas tanto da identidade, quanto da pluralidade. Como orientou Scott (2005), uma das vias é justamente identificar em quais circunstâncias as diferenças importam. Não é uma tarefa fácil e nem deveria ser, mas o aprofundamento das discussões ao longo do desenvolvimento dos movimentos e das teorias aproxima o caminho.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. **Lugar de mulher também é na política**. Governo Federal, 2016. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/03/08/lugar-de-mulher-tambem-e-na-politica>. Acesso em: 10 de março de 2017.

BUTLER, Judith. Imitación e insubordinación de género. **Revista de Occidente**, n. 235, 2000.

_____. Vida precária. **Revista Contemporânea**, v. 1, n. 1, 2011.

_____. **Problemas de Gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

_____; LACLAU, Ernesto; e ZIZEK, Slavoj. **Contingencia, hegemonía, universalidad**. Buenos Aires, Fondo de Cultura Economica de Argentina, 2004.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da Justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, Jessé (org.). **Democracia hoje**: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: Ed. UnB, 2001.

_____. Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, vol.15, n. 2, 2007.

FRIEDAN, Betty. **Mística feminina**. Petrópolis: Vozes, 1971.

_____. **A segunda etapa**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1983.

GILLIGAN, Carol. **In a Different Voice**: Psychological Theory and Women's Development. United States of America: Library Congress, 1993.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores Sociais 2014**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro, Editora IBGE, 2014a.

_____. **Estatísticas de gênero**: uma análise dos resultados do censo demográfico 2010. Rio de Janeiro, Editora IBGE, 2014b.

MELO, Hildete Pereira de. Gênero e Pobreza no Brasil. Relatório Final do Projeto **“Governabilidad Democrática de Género en America Latina y el Caribe”**. Brasília, 2005.

MOUFFE, Chantal. Feminismo, cidadania e política democrática radical. **Debate Feminista**. São Paulo: Cia. Melhoramentos, Edição Especial (Cidadania e Feminismo), 1999.

_____. Democracia, cidadania e a questão do pluralismo. **Política & Sociedade**, n. 3, out. de 2003.

OKIN, Susan. Gênero, o público e o privado. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, vol.16, n. 2, 2008.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

_____. Críticas feministas a la dicotomía público/privado. **Paidós**, Barcelona, 1996, pp. 2-23.

SALIH, Sara. **Judith Butler e a Teoria Queer**. Belo Horizonte, Autêntica, 2012.

SCHIEBINGER, Londa. **O feminismo mudou a ciência?** Bauru, SP: Edusc, 2001.

SCOTT, Joan. O enigma da igualdade. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, vol.13, n. 1, 2005.

SPOHR, Alexandre Piffero; MAGLIA, Cristiana; MACHADO, Gabriel e OLIVEIRA, Joana Oliveira de. Participação Política de Mulheres na América Latina: o impacto de cotas e de lista fechada. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 24, n. 2, ago. 2016.

STUKER, Paola. **"Entre a cruz e a espada"**: significados da renúncia à representação criminal por mulheres em situação de violência conjugal no contexto da Lei Maria da Penha. Dissertação de mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 2016.

VARIKAS, Eleni. “O pessoal é político”: desventuras de uma promessa subversiva. **Tempo**, Rio de Janeiro, vol. 2, nº. 3, 1996.